



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 14 DE MAIO DE 2024

Ementa: “Dispõe sobre a desafetação, por parte do Chefe do Executivo, de bem móvel de propriedade do Município de Rio das Flores-RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica desafetado, em virtude de sua descaracterização, o bem móvel pertencente a esta municipalidade, assim discriminado: Automóvel Marca/Modelo ÔNIBUS VW/15.190 EOD.HD ORE; PLACA LLK4928; CÓDIGO RENAVAL 00298206820; CHASSI 9532882W7BR121765; ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar o bem móvel descrito no artigo anterior de acordo com sua nova caracterização em atendimento à eventual demanda correlata à natureza do serviço.

Art. 3º - – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de maio de 2024.

Leonardo Elias de Almeida
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal